

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 176
18/09/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 74 (SETENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMB 14 2023	DTS GCN 8 2023	DTS SGM 2 2023
DTS CMM 6 2023	DTS GPG 3 2023	DTS SSN 11 2023
DTS CMV 11 2023	DTS IME 19 2023	DTS SSN 12 2023
DTS ESC 3 2023	DTS PEB 22 2023	DTS SSN 13 2023
DTS ESS 7 2023	DTS PEB 23 2023	DTS VCH 16 2023
DTS GCN 4 2023	DTS PEB 24 2023	DTS VGC VCH 6 2023
DTS GCN 5 2023	DTS PEB 25 2023	DTS VPA 14 2023
DTS GCN 6 2023	DTS PEB 26 2023	DTS VPA 15 2023
DTS GCN 7 2023		

SEÇÃO II 29

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL CEL EGQ 4 2023 (RESULTADO FINAL - DIRETOR E VICE-DIRETOR DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE QUÍMICA - GESTÃO 2023-2024)
EDITAL CEL ICM 1 2023 (DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE -MACAÉ - QUADRIÊNIO 2024-2028)
EDITAL CEL RIC 3 2023 (MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BIÊNIO 2023-2025)
EDITAL CEL VEI VCE 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS - BIÊNIO 2024-2026)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMO 3 2023 (ADITAMENTO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ISNF 2 2023 (ADITAMENTO AO EDITAL ISNF 1 2023)

SEÇÃO III 63

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO VCH 4 2023	RESOLUÇÃO VCH 8 2023	RESOLUÇÃO VCH 9 2023
----------------------	----------------------	----------------------

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 14, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a comissão local do Instituto Biomédico responsável pela organização e execução das atividades relacionadas à XXV Semana de Monitoria da UFF.

O **DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825 de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I. Designar os professores CARMEN BAUR VIEIRA, mat. SIAPE nº 2588105; RONALD MARQUES DOS SANTOS, mat. SIAPE nº 2134104 e CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA, mat. SIAPE nº 1518754 como titulares e ANTONIO FILIPE BRAGA DA FONSECA, mat. nº SIAPE 1096217 como suplente, para sob a presidência da primeira, compor a comissão local com a responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à XXV Semana de Monitoria inclusive a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Essa Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Constituição da comissão organizadora local da Faculdade de Medicina na XXV Semana de Monitoria da UFF.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Constituir em conformidade com o Edital PROGRAD/UFF número 2/2023, de 15 de agosto de 2023, para a XXV Semana de Monitoria, a Comissão Organizadora Local da Faculdade de Medicina incumbida de todo o processo de organização e operacionalização da Semana no âmbito da Unidade.

II – Designar para compô-la os Docentes do Quadro Permanente: ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA, SIAPE 4520286, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (MCG); CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES, SIAPE 375458, lotada no Departamento de Radiologia (MRD); CHRISTIANE MELLO SCHMIDT, SIAPE 3089972, lotada no Departamento Materno-Infantil (MMI); MÁRCIA MARIA SALES DOS SANTOS, SIAPE 1568118 e CINTIA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA, SIAPE 1481731, lotados no Departamento de Medicina Clínica (MMC) e ALBA CRISTINA MIRANDA DE BARROS ALENCAR, SIAPE 1053523, lotada no Departamento de Patologia (MPT). Caberá aos Servidores Técnico Administrativos, PRISCILLA VIEIRA DE BIASI CORDEIRO, SIAPE n. 2993826 e LEILA DA SILVA LOURO, SIAPE n. 1838259, secretariar a Comissão Organizadora Local.

III– A Presidência da Comissão caberá ao Professor ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão Organizadora da XXV Semana de Monitoria da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Designar a Comissão Organizadora da XXIV Semana de Monitoria da Unidade, composta pelos seguintes docentes.

RÓBERSON SAKABE – SIAPE 1951863 (MZO) – Presidente da comissão

ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA – SIAPE 2523680 (MTA)

CATIA DEJUSTE DE PAULA – SIAPE 1331319 – (MCV)

LUCIANA DOS SANTOS MEDEIROS – SIAPE 1809985 (MSV)

LUIZ ANTONIO MOURA KELLER - SIAPE 2055625 – (MZO)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO
Diretor da Faculdade de Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC/UFF Nº 3, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão Organizadora Local da
Semana de Monitoria da Faculdade de Economia.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria da Faculdade de Economia, composta pelos professores JESUS ALEXEI LUIZAR OBREGON (Presidente), matrícula SIAPE nº 3342230; THIAGO ALVARENGA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1379508; e MARCOS PUCCIONI DE OLIVEIRA LYRA, matrícula SIAPE nº 1993000.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO VARGAS
Diretor da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 7, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designar membros para a Comissão Organizadora Local da XXV Semana de Monitoria.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR como membros da Comissão Organizadora Local da XXV Semana de Monitoria, que será realizada no período de 16 a 20 de outubro de 2023, as docentes Maria Cristina Paulo Rodrigues, SIAPE nº 2215485 (Presidente), Janaina Albuquerque de Camargo, SIAPE nº 1866419, Luzia Helena Galaxe de Lima, SIAPE nº 302920 e Ebe Campinha dos Santos, SIAPE nº 3058443.

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RAMOS

Diretora em Exercício da Escola de Serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCN/UFF Nº 4, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Composição da Comissão de Adequação da Bibliografia Básica e Complementar do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 06/09/2023:

RESOLVE:

I - Designar, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para compor a Comissão de Adequação da Bibliografia Básica e Complementar do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

RENATA BACELLAR MELLO – SIAPE 2479520 (Presidente)
ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA – SIAPE 2362782
GLÁUCIA RIBEIRO GONZAGA – SIAPE 1854885
IGOR DAVID DA COSTA – SIAPE 1849904
JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA – SIAPE 2046151
JULIANA ALVES CARVALHO – SIAPE 1766856
LUANA DE ALMEIDA PEREIRA BALTAR – SIAPE 2700430
MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA – SIAPE 1680273
VITOR MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO – SIAPE 1810388

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS terá efeitos retroativos a 16/08/2023 e terá validade de 1 (um) mês.

RENATA BACELLAR MELLO
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais
Matrícula SIAPE: 2479520
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCN/UFF Nº 5, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Composição da Comissão de Elaboração do Relatório de Adequação Bibliográfica do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 06/09/2023:

RESOLVE:

I - Designar, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Adequação Bibliográfica do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

RENATA BACELLAR MELLO – SIAPE 2479520 (Presidente)

GLÁUCIA RIBEIRO GONZAGA – SIAPE 1854885

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses.

RENATA BACELLAR MELLO

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais

Matrícula SIAPE: 2479520

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCN/UFF Nº 6, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Composição da Comissão de Avaliação da Organização Didático-Pedagógica do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 06/09/2023:

RESOLVE:

I - Designar, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação da Organização Didático-Pedagógica do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA – SIAPE 1680273 (Presidente)

JULIANA ALVES CARVALHO – SIAPE 1766856

LUANA DE ALMEIDA PEREIRA BALTAR – SIAPE 2700430

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses.

RENATA BACELLAR MELLO

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais

Matrícula SIAPE: 2479520

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCN/UFF Nº 7, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Composição da Comissão de Avaliação do Corpo Docente do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 06/09/2023:

RESOLVE:

I - Designar, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação do Corpo Docente do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

GLÁUCIA RIBEIRO GONZAGA – SIAPE 1854885 (Presidente)

RENATA BACELLAR MELLO – SIAPE 2479520

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses.

RENATA BACELLAR MELLO
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais
Matrícula SIAPE: 2479520

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCN/UFF Nº 8, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Composição da Comissão de Avaliação da Infraestrutura do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 06/09/2023:

RESOLVE:

I - Designar, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação da Infraestrutura do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA – SIAPE 2362782 (Presidente)
VITOR MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO – SIAPE 1810388

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses.

RENATA BACELLAR MELLO
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais
Matrícula SIAPE: 2479520

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG/UFF Nº 3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Designa os membros da comissão eleitoral para a eleição da coordenação do PPG em Geoquímica.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) DO INSTITUTO DE QUÍMICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores CARLA SEMIRAMIS SILVEIRA, WELINGTON KIFFER DE FREITAS, LUCIANE SILVA MOREIRA, e a aluna de doutorado CAMILA LEÃO ROLAND, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral para a escolha dos novos coordenadores do Programa de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica) da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO

Coordenador

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Banca Examinadora para Processo Seletivo de Tutoria 2023 do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói).

A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora para Processo Seletivo de Tutoria 2023 do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (Niterói), referente ao Edital 03_2023 e Título do Projeto “Melhorando o desempenho dos(as) estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática”.

II. Designar os membros abaixo relacionados para integrem a referida Comissão:

MEMBROS	
NOME	MATRÍCULA
1- Membro: Andrea Gomes Guimarães	SIAPE: 2210316
2- Membro: Cristhabel Janeth Casanova Vasquez	SIAPE: 2993265
3- Membro: Magda Kimiko Kaibara Dutra	SIAPE: 1741123

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF N.º 22, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **JULIANA ALVES CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1766856, **GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA**, matrícula SIAPE nº 1854885, e **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, matrícula SIAPE nº 1938409, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional da professora **LUANA DE ALMEIDA PEREIRA BALTAR**, matrícula SIAPE nº 2700430, de professor Adjunto, classe C, nível 1, para professor Adjunto, classe C, nível 2.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF N.º 23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046151, **LUANA DE ALMEIDA PEREIRA BALTAR**, matrícula SIAPE nº 2700430, e **GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA**, matrícula SIAPE nº 1854885, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor **VITOR MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1810388, de professor Adjunto, classe C, nível 3, para professor Adjunto, classe C, nível 4.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF N.º 24, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1806853, **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES**, matrícula SIAPE nº 2132008, e **MARIA CARMEN MORAIS**, matrícula SIAPE nº 1172022, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor **THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS**, matrícula SIAPE nº 1149458, de professor Adjunto, classe A, nível 1, para professor Adjunto, classe A, nível 2.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 25, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de professor substituto.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1888952, **MAURÍCIO RODRIGUES SILVA**, matrícula SIAPE nº 1300324, **RODRIGO ERTHAL WILSON**, matrícula SIAPE nº 1774736, e o suplente **GUSTAVO SILVA SEMAAN**, matrícula SIAPE nº 2089359, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para contratação de professor substituto na área de **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/REDES DE COMPUTADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF N.º 26, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de professor substituto.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **JUAN LUCAS NACHEZ**, matrícula SIAPE nº 1768106, **MARCIANO ALVES CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 1808791, **THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS**, matrícula SIAPE nº 1149458, e a suplente **MARIA CARMEN MORAIS** matrícula SIAPE nº 1172022, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para contratação de professor substituto na área de **FÍSICA E/OU ENSINO DE FÍSICA**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGM/UFF Nº 2, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designa os membros para recompor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense, relativo ao quadriênio 2022-2026.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, as professoras Cláudia Mara Barboza dos Santos Alvarenga (presidente), matrícula SIAPE 7312105, Alessandra Genu Pacheco, matrícula SIAPE 1491652, Isabel Cristina Chaves Lopes, matrícula SIAPE 311605, Ketnen Rose Medeiros Barreto, matrícula SIAPE 3052580, Neusa Cavalcante Lima, matrícula SIAPE 3209688, e Verônica Gonçalves Azeredo, matrícula SIAPE 3115932, lotadas no Departamento de Serviço Social de Campos, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos.

II – A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA
Coordenadora do Curso de Serviço Social de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Recomposição da Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Recompôr a Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa intitulado “A determinação social das condições de vida, trabalho e saúde dos/as trabalhadores/as quilombolas que vivem da pesca artesanal na Ilha de Marambaia/Baía de Sepetiba/RJ”, coordenado pelas professoras Valéria Rosa Bicudo, Jacqueline Aline Botelho e Aline Caldeira (UFRJ), a qual passará a ser formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Paula dos Santos Kropf (SIAPE 1394700)
- Ebe Campinha dos Santos (SIAPE 3058443)
- Lúcia Maria da Silva Soares (SIAPE 1329962)
- Jussara Francisca de Assis dos Santos (SIAPE 3149300) – suplente.

II - A Comissão não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 12, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Indicação de substituição de representante da ESS no CEP.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar o professor Gustavo França Gomes (SIAPE 2058575) para a representação da Escola de Serviço Social no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Faculdade de Medicina, em substituição à professora Marcela Soares Silva (SIAPE 2581036), com base em decisão tomada em Plenária Departamental Ordinária, ocorrida no dia 13.09.2023, na Escola de Serviço Social.

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 13, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Formação de Comissão para Avaliação de Projeto de Pesquisa.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão para Avaliação do Projeto de Pesquisa intitulado: Educação superior pública, transformações no mundo do trabalho e movimento sindical, coordenado pela professora Eblin Joseph Farage. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Ana Livia Adriano (SIAPE 2052388)
- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365)
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729)

II - A Comissão não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO

Chefe de Departamento

SIAPE 1694859

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designa a Comissão Organizadora Local do VCH para a XXV Semana de Monitoria

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes **Fernando Faleiros de Oliveira – SIAPE 1838700**, **Lúcio Pereira de Andrade – SIAPE 1642602**, **Vanessa de Fátima Terrade – SIAPE 326193** e **José Cláudio Garcia Damaso – SIAPE 1783248 (Suplente)** para constituírem a Comissão Organizadora Local do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para a XXV Semana de Monitoria.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE 1527648
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGC/VCH/UFF Nº 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**, no uso de suas atribuições e baseado na deliberação do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

I – Designar os representantes listados, a seguir, para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, na forma do Título II, Art. 3º de seu Regimento:

- **O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, como seu Presidente;**

- **O Chefe de Departamento de Ciências Contábeis (VCO);**

- **Representantes docentes do Departamento de Ciências Contábeis (VCO):**

TITULARES: ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS, SIAPE 1530953

SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA, SIAPE 1478040

IVAN CARLIN PASSOS, SIAPE 2288707

SUPLENTES: JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR, SIAPE 1767733

ISABEL CABRAL, SIAPE 1768258

JOSÉ CLAUDIO GARCIA DAMASO, SIAPE 1783248

- **Representantes docentes do Departamento de Administração (VAD):**

TITULAR: JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA, SIAPE 998938

SUPLENTE: MARCELO GONÇALVES DO AMARAL, SIAPE 1527299

- **Representantes docentes do Departamento de Direito (VDI):**

TITULAR: JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS, SIAPE 1818678

SUPLENTE: MARCELO DE CARVALHO, SIAPE 1528507

- **Representantes docentes do Departamento Multidisciplinar (VMD):**

TITULAR: GIL BRACARENSE LEITE, SIAPE 3714298

SUPLENTE: LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA, SIAPE 1448843

- Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Centro Acadêmico:

TITULAR: ANGELINA SUELEM MOREIRA AUGUSTO, matrícula 221075038

SUPLENTE: SABRYNNA MARA OLIVEIRA, matrícula 221075110

II - A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM

Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de docentes para a composição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para ingresso em 2024 de alunos regulares, do Mestrado Profissional em Administração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF).

O **COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para ingresso em 2024 de alunos regulares, do Mestrado Profissional em Administração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF):

ANDRÉ FERREIRA - Siape nº 1550682 (Titular)

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA - Siape nº 1770610 (Titular)

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL - Siape nº 1527299 (Suplente)

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA – Siape nº 1768778 (Suplente)

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Criação da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Criar** a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), com os membros listados abaixo:

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA - Siape nº 1770610 (Coordenador)

ANDRÉ FERREIRA - Siape 1550682 (Vice-Coordenador e docente da LACT I)

PÍTIAS TEODORO LACERDA - Siape nº 1578420 (docente da LACT II)

ROBSON MOREIRA CUNHA - Siape nº 1309147 (docente da LACT III)

THAMIRES DOMINGOS PAREDES - Siape nº 1944231 (técnica-administrativa)

MARCELA SAYUMI DE SOUZA ITO – Matrícula UFF nº M093.222.031 (discente)

EDILANE DOS REIS CARRARO - (egressa)

II - Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração

#####

SEÇÃO II

EDITAL EGQ/UFF Nº 4, DE 19 DE JUNHO DE 2023

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE QUÍMICA (DAQ) do EGQ/UFF GESTÃO 2023/2024

RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída DTS Nº 06 de 15 de maio de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, torna público o resultado parcial da Consulta Para Identificação de Preferências para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química (DAQ) do EGQ/UFF gestão 2023/2024.

As votações ocorreram conforme o previsto e foram encerrados os trabalhos de recepção de votos às 18:00h do dia 11/07/2023, tendo sido feita a apuração às 10:30h do dia 12/07/2023, proclamado o resultado parcial às 11:45h do dia 12/07/23. Não havendo nenhuma interposição de recursos, é proclamado o resultado final.

	Alunos
Número de participantes nas listas	623
Números de votantes	31
Número de votos válidos	31
Número de votos em branco	00
Número de votos nulos	00

Dessa forma, foi eleita:

1 . Chapa Única: “**Entropia**”

Coordenador: Ramana Ramalho Sidaco de Souza

Vice Coordenador: Diogo dos Santos Lima

Diretores de Comunicação: Alison de Oliveira

Larissa Gomes de Souza

Diretores de Assuntos Acadêmicos: Diana Pareschi de Abreu

Ruan Sardinha Fraga

Lucas de Souza Alves

Diretoras de Projetos: Giulia Kelly de Souza

Louise Gonçalves Franco

Niterói, 13 de julho de 2023.

FERNANDA DA COSTA SANTOS BOECHAT

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL ICM Nº 1/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM) - QUADRIÊNIO 2024/2028**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM-Macaé) através da DTS/ICM nº 14, de 29 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF (RGCE/UFF) e Resolução 05/2020 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO o processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do(a) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-MACAÉ) - QUADRIÊNIO 2024/2028 e RESOLVE expedir as seguintes normas:

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF) e alterações, a Decisão CUV/UFF nº 077/2013, Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF, o presente EDITAL e seus anexos I (ficha de requerimento de inscrição) e II (calendário eleitoral).

Art. 2º - São eleitores:

I – Os(As) professores(as) do quadro permanente da UFF lotados(as) nos Departamentos vinculados ao ICM-Macaé.

II – Os(As) servidores(as) técnico-administrativo(as) lotados(as) nos Departamentos vinculados ao ICM-Macaé, além daqueles(as) vinculados diretamente ao ICM-Macaé;

III – Os(As) alunos(as) de Cursos de Graduação e Pós-Graduação vinculados ao ICM-Macaé inscritos em disciplina(s) no segundo semestre de 2023.

§1º - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§2º - Não usufruem do direito assegurado no inciso III deste artigo os(as) alunos(as) que estiverem com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2023.

Art. 3º - É elegível o(a) Professor(a), do quadro permanente da UFF, lotado(a) em Departamento vinculado ao ICM-Macaé, Titular ou Associado IV, bem como aquele(a) que, independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, seja portador(a) do título de Doutor(a), exceto aquele(a) que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos (art. 25, caput c/c art. 27, §2º do RGCE), sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito(a), o(a) docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, nos termos do §3º do art. 27 do RGCE/UFF.

Art. 4º - O(a) candidato (a) a Diretor(a) requererá a inscrição da chapa completa mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico do Presidente da Comissão Eleitoral Local (<heronabdon@id.uff.br>).

§1º - Deverão ser anexados ao e-mail em formato PDF:

I - ficha de requerimento de inscrição (anexo I deste edital);

II - o(s) comprovante(s) dos requisitos estabelecidos no art. 3º, *caput*, deste Edital;

III - Curriculum Vitae;

IV - Plataforma eleitoral.

§2º - O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a seguinte nomenclatura: [Requerimento - Inscrição de chapa – Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICM - Macaé].

§3º - Não será aceita documentação encaminhada por meio diferente do definido neste edital.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral Local as atribuições estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 104/1997 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF) e art. 5º da Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF.

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Colegiado do ICM-Macaé no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período definido no calendário eleitoral (anexo II deste Edital).

Art. 7º - A votação ocorrerá de forma eletrônica online, conforme previsto na Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF, utilizando o Sistema de Votação *Helios Voting* disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense.

§1º - O Sistema de Votação online enviará e-mail para cada eleitor(a) contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§2º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação online enviará um e-mail automático contendo o comprovante de votação para o eleitor.

§3º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação definido pela Comissão Eleitoral Local.

I - A Comissão Eleitoral Local fará ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 8º – A apuração ocorrerá de forma eletrônica online utilizando Sistema de Votação *Helios Voting* disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso I, do Art. 3º, do RGCE observando a fórmula referente a “Reitor e Diretores” apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Art. 9º - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no “Protocolo Setorial do ICM-Macaé”.

Art. 10 – A Comissão Eleitoral Local proclamará os resultados da consulta eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICM-Macaé, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral Local comunicará os resultados da consulta eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICM-Macaé ao Colegiado do ICM-Macaé e este, nos termos do art. 66 do RGCE, enviará ao Reitor a comunicação oficial da lista tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

Art. 12 – Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do ICM-Macaé, protocolados na Secretaria do Gabinete da Direção do ICM-Macaé e enviados, por e-mail, à comunidade acadêmica.

Art. 13 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé/RJ, 14 de setembro de 2023.

#####

HERON ABDON SOUZA
SIAPE 1046508
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I – FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ (ICM-MACAÉ) - Quadriênio 2024/2028

À Comissão Eleitoral Local, os(as) candidatos(as) listados(as) abaixo, vêm requerer suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto à escolha do(a) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ (ICM-MACAÉ) - Quadriênio 2024/2028. Declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos, e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé/RJ, ____ de _____ de 2023.

NOME DA CHAPA: _____

Nome do(a) candidato(a) a Diretor(a): _____

Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a): _____

Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL

- Inscrição de candidaturas/chapas: de 8h do dia 27/09/2023 até às 18h do dia 28/09/2023;
- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: de 18:01h às 22h do dia 28/09/2023
- Impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): 29/09/2023
- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): 30/09/2023
- Campanha Eleitoral: de 01/10/2023 até 15/10/2023
- Consulta Eleitoral: de 8h do dia 16/10/2023 até 18h do dia 17/10/2023
- Apuração e proclamação dos resultados: 18/10/2023
- Impugnação da proclamação dos resultados: 19/10/2023
- Julgamento das impugnações e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral: 20/10/2023

EDITAL - RIC/UFF Nº 3/2023
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, BIÊNIO 2023/2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 17 de 24 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciência e Tecnologia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos membros do colegiado de unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia para o biênio 2023-2025 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: EDUARDO MARQUES (SIAPE 1787284), ALESSANDRO COPETTI (SIAPE 1771206), MATEUS CARVALHO AMARAL (SIAPE 2276899) e FLAVIO SILVA MACHADO (SIAPE 1672367) e pelos membros suplentes: DANILO ARTIGAS DA ROCHA (SIAPE 1815176) e UILSON ALVES SILVA (SIAPE 1878451), sendo presidida pelo docente EDUARDO MARQUES (emarques@id.uff.br).

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para composição das chapas os professores lotados em Departamentos pertencentes ao Instituto de Ciência e Tecnologia (Art. 31 do RGCE) para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 06 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 12 de setembro de 2023 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico.

Art. 4º - O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Colegiado de unidade ICT”.

Art. 5º - Cada chapa será composta obrigatoriamente, de 10 (dez) candidatos titulares e 10 (dez) candidatos suplentes. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

Art. 6º - Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III).

Art. 7º - O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail.

Art. 8º - Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa

Parágrafo único - A CEL identificará as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 9º - No dia 13 de setembro de 2023, até às 21h00, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

Art. 10º - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, a partir das 00h00min do dia 14 de setembro de 2023 até às 23h59min do mesmo dia. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral mencionado no Art.1º.

Art. 11º - A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 15h do dia 15 de setembro de 2023.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 15 de setembro de 2023 até às 21h00min.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 18 de setembro de 2023 até o dia 19 de setembro de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 14º A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00min do dia 20 de setembro de 2023 até às 17h00min do dia 21 de setembro de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link:

<https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no SIGEPE/SIGAC.

Art. 15º - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o

período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 16º - São eleitores os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia;

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 17º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 16h00min do dia 22 de setembro de 2023, através de evento online, acessível por meio do link: <https://meet.google.com/sxt-zhdd-axr>.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 21h00min do dia 22 de setembro de 2023. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do ICT (<http://ict.uff.br/>).

Art. 18º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 25 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 26 de setembro de 2023.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 15h00min do dia 27 de setembro de 2023.

Art. 19º - O resultado final da consulta será divulgado até às 10h00min do dia 28 de setembro de 2023, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICT,

Art. 20º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 22º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site do ICT (<http://ict.uff.br/>)

Art. 23º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2023.

EDUARDO MARQUES
SIAPE 1787284
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

CALENDÁRIO

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
01 de setembro de 2023	Divulgação do edital
Início: 00h:00 de 06 de setembro de 2023 Término: 23h:59 de 12 de setembro de 2023	Inscrições
13 de setembro de 2023	Divulgação das inscrições
14 de setembro de 2023	Recursos às Inscrições
15 de setembro de 2023	Resultado do julgamento dos recursos
15 de setembro de 2023	Divulgação das chapas homologadas
Início: 18 de setembro de 2023 Término: 19 de setembro de 2023	Campanha Eleitoral
Início: 09h:00 de 20 de setembro de 2023 Término: 17h:00 de 21 de setembro de 2023	Consulta Eleitoral
22 de setembro de 2023	Apuração e divulgação do resultado
25 e 26 de setembro de 2023	Recursos aos Resultados
27 de setembro de 2023	Resultado do Julgamento dos recursos
28 de outubro de 2023	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local (CEL), vimos requerer a inscrição, no processo de consulta à Comunidade Universitária dos membros do colegiado de unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia, para o biênio 2023-2025, da chapa relacionada a seguir:

Titular 1		Suplente 1	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 2		Suplente 2	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 3		Suplente 3	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 4		Suplente 4	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 5		Suplente 5	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 6		Suplente 6	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 7		Suplente 7	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 8		Suplente 8	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 9		Suplente 9	

Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	
Titular 10		Suplente 10	
Nome		Nome	
SIAPE		SIAPE	

Responsável pela Chapa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha dos membros do colegiado de unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia

Eu, _____, candidato a membro _____ do colegiado de unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia, Unidade da UFF em Rio das Ostras, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 31 do RGCE.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS (VCE) DA VEI – BIÊNIO 2024/2026**EDITAL CEL/VEI (VCE) Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS Nº 46 de 06 de setembro de 2023 e alterada pela DTS Nº 48 de 14 de setembro de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV nº 005/2020, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da VEI, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas (VCE) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, para o biênio 2024/2026.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS Nº 46 de 06 de setembro de 2023 e alterada pela DTS Nº 48 de 14 de setembro de 2023, é composta pelos membros titulares: Marcela Cohen Martelotte, matriculada no SIAPE sob o nº 1308646; Angelita Pereira Batista, matriculada no SIAPE sob o nº 1671945; o servidor titular Alexandre Vieira Lemos, matriculado no SIAPE sob o nº 1621509; e o discente João Marcelo de Souza Gomes, Matrícula UFF nº 122046002; e pelos membros suplentes: o servidor Fernando Dias Malta, matriculado no SIAPE sob o nº 1088760; a discente Larissa Gabriela da Silva Rodrigues, Matrícula UFF nº 220045071. A comissão é presidida pela Profa. Marcela Cohen Martelotte, vice-presidida pela Profa. Angelita Pereira Batista e secretariada pelo servidor Alexandre Vieira Lemos. A Comissão Eleitoral Local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional da presidente: marcelacohen@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas (VCE), da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, os professores do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art.24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV nº 77/2013, excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a Chefe do Departamento de Ciências Exatas (VCE) e 1 (um) docente ao cargo de Subchefe do Departamento de Ciências Exatas (VCE).

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min. do dia 22 de setembro de 2023, até às 23h59min. do dia 26 de setembro de 2023, com o preenchimento de **requerimento** (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: **Requerimento para inscrição de chapa – Chefia do Departamento de Ciências Exatas (VCE) – Biênio 2024/2026**, para a devida protocolização do mesmo. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: **Comprovante de lotação e Plataforma eleitoral**, que deverão ser anexados ao corpo do e-mail. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min. do dia 26 de setembro de 2023, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 27 de setembro de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da divulgação das inscrições:

No dia 28 de setembro de 2023, até às 23h59min., a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas no quadro de avisos disponível no site: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 29 de setembro de 2023, das 00h00min até às 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>), no dia 03 de outubro de 2023, até às 21h00min. A homologação das chapas será realizada no dia 04 de outubro de 2023, até às 21h00min na mesma página <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 05 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 16 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, no horário de 09h00min do dia 16 de outubro de 2023 até às 16h00min do dia 20 de outubro de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV nº 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para a presente consulta tem direito a voto: o professor lotado no Departamento de Ciências Exatas (VCE); o servidor técnico-administrativo ali lotado; e os alunos dos cursos vinculados a este Departamento, desde que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 23 de outubro de 2023, às 13h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 23 de outubro de 2023, até às 21h00min no site da VEI, e poderá ser acessado pelo link: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min do dia 24 de outubro de 2023 até as 23h59min do dia 25 de outubro de 2023.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 27 de outubro de 2023, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 27 de outubro de 2023, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2023.

MARCELA COHEN MARTELOTTE
SIAPE 1308646
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS
(VCE) da VEI – BIÊNIO 2024/2026**

À Comissão Eleitoral designada pela DTS Nº 46 de 06 de setembro de 2023, e alterada pela DTS Nº 48 de 14 de setembro de 2023. Em atendimento ao Edital Nº 1 de 15 de setembro de 2023, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Nome da Chapa _____

Chefe do Departamento de Ciências Exatas (VCE) da VEI	
Nome:	
Matrícula SIAPE:	
e-mail:	
Assinatura:	
Subchefe do Departamento de Ciências Exatas (VCE) da VEI	
Nome:	
Matrícula SIAPE:	
e-mail:	
Assinatura:	

Volta Redonda: / / .

Representante oficial da chapa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO DO EDITAL CMO Nº03/2023

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, PROFESSOR ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.191605/2022-25, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar:

I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;

III - empregados públicos em exercício na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

IV - contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

V - estagiários, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3. A seleção será procedida por comissão composta pelos seguintes membros: Esio de Oliveira Vieira (Diretor da Unidade, siape: 1581666), Glauco Botelho dos Santos (Chefe do Departamento de Odontotécnica, siape: 4324532) e Anderson Jãna Rosa (Chefe do Departamento de Odontoclínica, siape: 3168216).

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela

Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Neste aditamento de edital será oferecida 01 (uma) vaga para a UORG 360 (CMO), na modalidade teletrabalho parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 07 horas do dia 22 de setembro de 2023 às 23:59 horas do dia 26 de setembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 30 de setembro de 2023 por meio de Edital, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de

Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15, de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Esio de Oliveira Vieira, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 15/09/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1633258** e o código CRC **6844C622**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Faculdade de Odontologia - CMO	UORG 360
Nome do Gestor Máximo Ésio de Oliveira Vieira	
Função Diretor de Unidade	SIAPE 1581666
E-mail institucional vieiraesio@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
b) Atuação em processos no SEI	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
d) Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
e) Processamento de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
f) Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
g) Desenvolvimento e atualização de software	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
i) Prestação de consultoria interna	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
j) Realização de eventos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
k) Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360

		Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
l) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
n) Atendimento ao público	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
o) Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
p) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins)	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
q) Atividades de laboratório e serviços de Saúde (higienização, desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
r) Suporte/auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Esio de Oliveira Vieira**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 13/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180293** e o código CRC **FCF0655A**.



MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ISNF – INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
ISNF Nº 02/2023
ADITAMENTO AO EDITAL ISNF Nº 01/2023**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (ISNF), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa no 52, de 13 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço UFF no 48, de 13 de março de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme processo sei nº 23069.190104/2022-21, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade.
- 1.3. A seleção será procedida pelo gestor da unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

- 2.1. O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda unidade ou serem disponibilizadas 2 vagas para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 As vagas serão oferecidas na modalidade de trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Período: das 6 horas do dia 18 de Setembro de 2023 às 23 horas do dia 20 de Setembro de 2023.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão.

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Deverá ser observado pelo gestor da unidade ou comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado será divulgado no dia 21 de Setembro de 2023 por meio de edital disponibilizado em (www.isnf.uff.br), o qual será publicado no boletim de serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO:

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do programa de gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1. O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº28 de 12 de maio de 2022.

Nova Friburgo, 14 de setembro de 2023.

VINÍCIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Saúde de Nova Friburgo	UORG 2088
Nome do Gestor Máximo Vinicius Davila Bitencourt Pascoal	
Função Diretor	SIAPE 1917088
E-mail institucional viniciuspascoal@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
d) Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862

f) Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
g) Desenvolvimento e atualização de software	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088
i) Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
j) Realização de eventos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
K) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088
l) Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
n) Atendimento ao público	presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
o) Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
p) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
q) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
r) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088
s) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088
t) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862

u) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088
v) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088 Departamento de Ciências Básicas - FCB - 1544 Departamento de Formação Específica - FFE - 1545 Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF - 1862
w) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088
x) Reprograma (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré-estabelecidos)	presencial	Instituto de Saúde de Nova Friburgo - UORG - 2088

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 06/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 23/11/2022, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156725** e o código CRC **056B7E5E**.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 4, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Aprovação do Regulamento de quebra de pré-requisito Curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

O **COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de quebra de pré-requisito do Curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF, em Volta Redonda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM
Presidente do Colegiado
#####

ANEXO I**REGULAMENTO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICBS/UFF**

Este regulamento tem por finalidade estabelecer critérios para análise das solicitações de quebra de pré-requisito do Curso de Ciências Contábeis do ICBS de Volta Redonda, com a seguinte redação:

Art. 1º As solicitações de quebra de pré-requisito só serão analisadas para alunos prováveis formandos do semestre.

Parágrafo Único: Considera-se aluno provável formando aquele que já tiver cursado 80% da carga horária total do curso quando efetuou a solicitação.

Art. 2º Casos omissos nessa Instrução de Serviço deverão ser tratados no Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 3º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM

Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 8, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do ICBS/UFF.

O **COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do ICBS/UFF em Volta Redonda.

Art. 2º Fica revogada a Resolução VCH/UFF nº 03/2023, de 27 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM
Presidente do Colegiado

#####

ANEXO I

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICHS/UFF**

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF – Resolução CEPEX nº 1/2015 de 14 de janeiro de 2015 e na Instrução de Serviço PROAC nº 2 de 16 de abril de 2009, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF resolve aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Ciências Contábeis são componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

§ 1º Deverão ser observadas as normas e políticas vigentes dos órgãos regulamentadores da UFF, principalmente a Instrução de Serviço PROAC, Nº. 2 de 16 de abril de 2009 ou norma posterior que a substitua.

§ 2º Considera-se parte integrante e norteadora deste Regulamento a Resolução CNE/CES Nº 10 de 16 de dezembro de 2004, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único As atividades complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 3º Considera-se atividade complementar aquela que atenda aos objetivos de formação acadêmico-profissional do bacharel em Ciências Contábeis e ainda, a consolidação dos conhecimentos ministrados no decorrer do curso.

§ 1º As atividades complementares caracterizam-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional, que visam:

I- complementar a formação acadêmica, através de atividades desenvolvidas em Entidades públicas e/ou privadas, Organizações de Classe, Entidades de Pesquisa reconhecidas e/ou Entidades de Ensino Superior.

II- possibilitar a participação do corpo discente em projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 2º As atividades complementares são parte integrante do processo de formação de bacharel em ciências contábeis.

§ 3º Somente serão computadas as atividades complementares realizadas pelos discentes regularmente matriculados no período letivo.

Art. 4º A carga horária de atividades complementares obrigatórias previstas neste regulamento deverá estar em consonância com o projeto pedagógico do curso, o qual prevê carga horária de 300 (trezentas) horas de atividades complementares.

Art. 5º As atividades complementares deverão realizar-se nos seguintes grupos:

Grupo I - Ensino

- I- Realizar monitoria;
- II- Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme estabelecido no Art. 8º, § 1º da Instrução de Serviço PROAC, Nº. 02 de 16 de abril de 2009;
- III- Disciplinas cursadas com aproveitamento em outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- IV- Participar de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;
- V- Ministrar ou desenvolver cursos, palestras, oficinas etc.;
- VI- Participar de iniciação à docência;
- VII- Desenvolver material didático;
- VIII- Participar de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular.

Grupo II - Pesquisa

- I- Participar de projeto de pesquisa;
- II- Participar de iniciação científica;
- III- Participar de grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores;
- IV- Participar de oficinas sob a supervisão de professor;
- V- Apresentar trabalho em eventos científicos;
- VI- Elaborar artigo científico;
- VII- Publicar artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos.

Grupo III - Extensão

- I- Participar de projetos sociais e/ou de extensão;
- II- Participar de Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra instituição, ligados a formação do discente;
- III- Participar de concursos, exposições e mostras;
- IV- Participar como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.

Grupo IV - Gestão

- I- Participar da representação estudantil;
- II- Participar de eventos estudantis, nacionais ou regionais;
- III- Realizar vivência profissional Contábil, Financeira ou Fiscal;
- IV- Realizar estágio não obrigatório;
- V- Participar de Empresa Júnior.
- VI- Realizar estágio nas dependências da UFF.

§ 1º O máximo a ser pontuado nas atividades complementares em cada grupo supracitado, será de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total, de 300 (trezentas) horas.

§ 2º O cumprimento das atividades complementares dar-se-á através da participação em qualquer dos grupos previstos neste regulamento.

§ 3º A coordenação do curso poderá autorizar a participação em mais de uma atividade, mesmo em grupos distintos, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I- as atividades não estejam em horários conflitantes;
- II- seja julgada relevante para o curso;

III-o desenvolvimento de atividades concomitantes não gere conflitos de interesse.

§ 4º A atividade desenvolvida obrigatoriamente deverá ser correlata ao curso de Ciências Contábeis e contribuir para a formação acadêmica do discente no bacharelado.

§ 5º Para fins de atividades complementares, serão computadas 12 (doze) horas semanais para participação em iniciação científica e 60 (sessenta) horas para elaboração e/ou publicação de artigo científico.

§ 6º Os artigos científicos utilizados como dispensa nas disciplinas de Prática de Pesquisa Contábil (PPC) I ou II não poderão ser utilizadas para atividades complementares e vice-versa.

Art. 6º Em qualquer momento do curso que o discente cumprir as 300 (trezentas) horas de atividades complementares, poderá encaminhar as documentações comprobatórias por e-mail para a coordenação do curso que encaminhará para análise da Comissão de Atividade Complementar e posterior cômputo no histórico do discente.

§1º Para requerer a inclusão das horas efetuadas, o discente deverá enviar as documentações comprobatórias das 300 (trezentas) horas de atividades complementares por e-mail para a coordenação do curso, constando no corpo do e-mail o nome completo e número de matrícula para identificação.

I- os documentos comprobatórios deverão constar: nome do discente, carga horária, período de realização, informações sobre a instituição que realizou a atividades, tais como: pessoa física ou jurídica, responsável e outros dados que a coordenação do curso julgar relevantes;

II- a entrega da documentação comprobatória deverá ser apresentada em formato digital, em arquivos separados no anexo do e-mail.

§ 2º O cumprimento integral da carga horária de atividade complementar será obrigatório para fins de conclusão no curso.

Art. 7º O discente deverá apresentar os documentos comprobatórios de atividades complementares, nos prazos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º O prazo para apresentação do documentos comprobatórios de atividades complementares encerrar-se-á no 30º (trigésimo) dia antes do término de cada semestre letivo;

§ 2º Os documentos comprobatórios de atividades complementares deverão estar instruído conforme artigo 5º, §2º deste regulamento.

§ 3º Os prazos não previstos neste regulamento ou excepcionalidades serão objeto de análise e julgamento da coordenação de curso.

Art. 8º O discente que estiver na condição de provável formando do semestre deverá apresentar os documentos comprobatórios da atividade complementar para integralização curricular, impreterivelmente até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo.

Art. 9º A Comissão de Atividades Complementares deverá durante a análise dos documentos comprobatórios preencher formulário próprio de controle das atividades complementares (apêndice A) com o cômputo da carga horária do discente, separado entre os grupos, datar e assinar.

§ 1º A Comissão de Atividades Complementares terá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para analisar e encaminhar o formulário para a coordenação do curso realizar o registro no histórico do discente.

§ 2º A Comissão de Atividades Complementares será composta por, no mínimo, 4 (quatro) professores do Departamento de Ciências Contábeis;

§ 3º O mandato na Comissão de Atividades Complementares durará por um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 10º São elementos da estrutura organizacional de atividades complementares:

- I - o Colegiado do Curso;
- II- a Coordenação do Curso;
- III- a Comissão de Atividade Complementar
- IV- o Docente;
- V- o Discente.

Art. 11º Compete ao colegiado do curso:

- I- estabelecer as diretrizes das atividades complementares;
- II- definir prazos excepcionais;
- III- analisar e deliberar os casos omissos do presente regulamento;
- IV- deliberar sobre recursos em segunda instância.

Art. 12º Compete à coordenação do curso:

- I- operacionalização;
- II- registrar as horas das atividades complementares no histórico do aluno;
- III- divulgar propostas de atividades para os discentes;
- IV- deliberar sobre recursos em primeira instância

Art. 13º Compete a comissão de atividade complementar avaliar, preencher o formulário de controle de atividade complementar e encaminhá-lo para coordenação do curso.

Art. 14º Compete ao docente criar, propor, incentivar, promover e acompanhar ações que propiciem atividades complementares.

Art. 15º Compete ao discente cumprir o presente regulamento, a guarda de toda a documentação comprobatória das atividades complementares e acompanhar o correto registro de sua carga horária no histórico.

Art. 16º O estágio curricular obrigatório (supervisionado) não poderá ser integralizado como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo Único O estágio não obrigatório (extracurricular) poderá ser aceito como atividade complementar quando realizado em organizações conveniadas com a UFF.

Art. 17º A atividade complementar não poderá ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Art. 18º As atividades complementares precisam ser desenvolvidas ao longo do período do curso do discente.

Art. 19º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo colegiado do curso de Ciências Contábeis.

Art. 20º Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM

Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

#####

APÊNDICE A - Formulário

CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - VGC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE VOLTA REDONDA

DISCENTE:

MATRÍCULA:

GRUPO I - ENSINO	
Atividade Realizada	Carga Horária
Monitoria	
Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece artigo 8º, § 1º Instrução de Serviço PROAC, N.º. 02 de 16 de abril de 2009	
Disciplina cursada com aproveitamento em outra (s) Instituição de Ensino Superior (IES)	
Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, etc.	
Ministrou ou desenvolveu cursos, palestras, oficinas, etc	
Iniciação à docência	
Desenvolvimento de material didático	
Participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular	
TOTAL GRUPO I - ENSINO	0
GRUPO II - PESQUISA	
Atividade Realizada	Carga Horária
Participação em projeto de pesquisa	
Iniciação Científica	
Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores	
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	
Elaboração de artigo	
Apresentação de trabalho em eventos científicos	
Publicação de artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos	
TOTAL GRUPO II - PESQUISA	0
GRUPO III - EXTENSÃO	
Atividade Realizada	Carga Horária
Participação em projetos sociais e/ou de extensão	
Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IE, ligados à formação do aluno	
Participação em concursos, exposições e mostras	
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc	
TOTAL GRUPO III - EXTENSÃO	0
GRUPO IV - GESTÃO	
Atividade Realizada	Carga Horária
Representação estudantil	
Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	
Vivência profissional Contábil, Financeira ou Fiscal	
Estágio não obrigatório	
Participação em Empresa Júnior	
Estágios realizados no âmbito da UFF (biblioteca, TI, etc.)	
TOTAL GRUPO IV - GESTÃO	0
TOTAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
	0
RESUMO	
TOTAL GRUPO I - ENSINO	0
TOTAL GRUPO II - PESQUISA	0
TOTAL GRUPO III - EXTENSÃO	0
TOTAL GRUPO IV - GESTÃO	0
TOTAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	0

Eu, (nome completo), (SIAPE), aprovo a carga horária de atividades complementares do discente acima.

06/09/2023

NOME COMPLETO

SIAPE:

MEMBRO DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES VGC/ICHS/UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 9, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovação do Regulamento da Cerimônia de
Formatura do Curso de Ciências Contábeis do
ICHS/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Cerimônia de Formatura do Curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF, em Volta Redonda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM
Presidente do Colegiado
#####

ANEXO I

REGULAMENTO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ICHS/UFF

Este regulamento tem por finalidade orientar os discentes que desejam realizar a cerimônia de formatura do Curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF de Volta Redonda, com a seguinte redação:

Art. 1º Os formandos devem estabelecer uma comissão de formatura, a qual deverá ser formalizada junto à coordenação do curso.

§1º A comissão de formatura deverá designar, entre seus membros, dois representantes e deverão enviar seus dados (nome completo, e-mail UFF, matrícula e CPF) para o e-mail da coordenação do curso.

§2º A coordenação do curso elaborará ofício com os dados da comissão e formatura e enviará para a Secretaria Administrativa e para o Setor de Informática procederem com o cadastramento dos estudantes no GLPI.

§3º A comissão de formatura ficará responsável pela reserva de espaços e retirada de chaves e equipamentos.

Art. 2º A comissão de formatura deverá garantir, mediante agendamento prévio via GLPI, a utilização do auditório e de seus equipamentos de som (mesa de som, microfones e caixas de som) e vídeo (computador e projetores), para a realização da cerimônia de formatura.

§1º Não é permitida a montagem de cenário no palco, nem o uso de bolas e quaisquer enfeites que descaracterizem a solenidade oficial.

§2º Não é permitido servir coquetel e bebidas nas dependências da Universidade.

§3º A data da formatura deverá ser comunicada a coordenação do curso e aos professores designados a participar, em até 30 dias antes da realização da cerimônia.

Art. 3º A comissão de formatura ficará responsável por providenciar os recursos necessários à realização da cerimônia de formatura, que poderão ser providos por empresa de prestação de serviços por ela contratada.

§1º É necessário haver, minimamente: becas para os formandos e integrantes da mesa (Reitor ou Diretor do ICHS, Coordenador de Curso, Paraninfo, Professores e Técnicos homenageados), cerimonialista (responsável por organizar os participantes), mestre cerimônias (responsável pela apresentação da cerimônia) e operador de som e vídeo.

§2º Todas as funções mencionadas no item anterior podem ser assumidas pela própria comissão de formatura ou por pessoa(s) por ela designada(s).

§3º No caso da utilização dos equipamentos de som e vídeo do próprio auditório, a comissão de formatura deve agendar junto ao Setor de Informática, com antecedência, uma orientação sobre o uso dos equipamentos de som e vídeo ao(s) responsável(is) pela sua operação durante a cerimônia, já que o Setor de Informática não presta esse serviço.

Art. 4º A comissão de formatura deverá enviar à coordenação do curso, em até 30 dias antes da data da cerimônia, os dados (nome, e-mail e matrícula) dos formandos que participarão da cerimônia de formatura e os dados (nome e e-mail) das pessoas que terão falas na cerimônia de formatura.

§1º Em hipótese alguma poderão participar da cerimônia de formatura, discentes que não tenham realizado previamente a colação de grau administrativa junto à PROGRAD.

Art. 5º A coordenação de curso fornecerá à comissão de formatura o roteiro a ser utilizado para a condução da cerimônia de formatura, contemplando todos os momentos e falas imprescindíveis.

Parágrafo Único: Uma cópia do roteiro deverá ser providenciada, pela comissão de formatura, para o Reitor ou representante em seu nome, responsável por presidir a cerimônia de formatura.

Art. 6º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo colegiado do curso de Ciências Contábeis.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM

Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

#####